

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: Ver. Jerônimo Gonçalves Pereira - PSB

ASSUNTO: **Projeto de Decreto Legislativo nº 47 de 20 de setembro de 2019.** “Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Cacerense” ao ilustre Senhor BENTO BATISTA DO NASCIMENTO Empresário de Cáceres e dá outras providências.”

PROTOCOLO Nº: 2511/2019.

DATA DA ENTRADA: 20 de setembro de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE: <i>Assinatura</i>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO <i>Assinatura</i> APROVADO Na Sessão de: <i>23/09/2019</i>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:

23/09/2019

<p>PROTOCOLO Em <u>30/09/2019</u> Hrs <u>10:54</u> Sob nº <u>2511</u> Ass.: <u>Jerônimo Gonçalves Pereira</u></p>	Projetos De Lei	<p>APROVADO Presidente da Câmara REJEITADO Presidente da Câmara</p>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo	
	Projeto De Resolução	
	Requerimento	
	Indicação	
	Moção	
	Emenda	

Autor: *Jerônimo Gonçalves Pereira*

Partido: PSB

PROJETO DE LEI N° _____ DE _____ DE 2019

*"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense"
ao ilustre Senhor **BENTO BATISTA DO NASCIMENTO**
e da outras providências":*

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

*Artigo 1º Fica concedido o título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre senhor **BENTO BATISTA DO NASCIMENTO**, pelos seus relevantes serviços prestados ao município e a comunidade Caceneense.*

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

19 de Setembro de 2019

Jerônimo Gonçalves Pereira. PSB

Vereador

BENTO BATISTA DO NASCIMENTO, INSPECTOR BATISTA, FILHO DE MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO E MARIA MARGARIDA ARRUDA DO NASCIMENTO, NASCIDO EM POCONÉ-MT, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL APOSENTADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DA POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL, INGRESSEI EM 01 DE AGOSTO DE 1974 NA POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL E CUIABÁ-MT, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, ONDE ATUEI NA REGIÃO DE CUIABÁ, SÃO VICENTE, RONDONÓPOLIS, EM 11 DE MARÇO DE 1984, IMPLANTEI O NÚCLEO DA POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL EM CÁCERES-MT NA BR 174 – KM 06 – LOCALIZADO POSTO DA PRF, ONDE ATUEI NESTA REGIÃO POR 13 ANOS, EM 13 DE SETEMBRO DE 1984, FIZ A ESCOLTA DO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, QUE VEIO A MATO GROSSO PARA INAUGURAR A BR 070 E BR 174 QUE LIGA CUIABÁ A PORTO VELHO-RO, APOSENTEI EM 16 DE JULHO DE 1997, RECEBI MINHA 1º HOMENAGEM EM 24 DE JULHO DE 1998, NO ANIVERSARIO DE 70 ANOS DA POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL EM CUIABÁ-MT, 2º HOMENAGEM EM 20 DE OUTUBRO DE 2001, PELOS ANOS DE CONVIVIO, PELA MISSÃO CUMPRIDA, PELA SUA DEDICAÇÃO E HONRA A NOSSA INSTITUIÇÃO, 3º HOMENAGEM EM 19 DE OUTUBRO DE 2002. NO II ENCONTRO DOS APOSENTADOS DO MATO GROSSO DO SUL E MATO GROSSO, 4º HOMENAGEM EM 23/07/2018, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE DURANTE 30 ANOS EM CUIABÁ-MT. TODAS ESSAS HOMENAGENS RECEBIDAS É FRUTO DO RECONHECIMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A ESTA INSTITUIÇÃO.

“NENHUM CAMINHO É DIFÍCIL QUANDO PERCORRIDO COM ESPERANÇA. PODE-SE VIVER UMA VIDA MAGNIFICA QUANDO SE SABE TRABALHAR E AMAR. TRABALHAR PELO QUE SE AMA E AMAR AQUILO QUE SE TRABALHA”



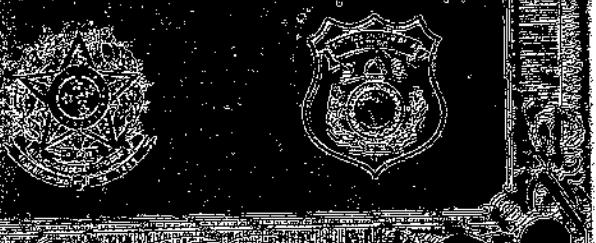
"Nenhum caminho é melhor que o percorrido com esforço e alegria.
Pode-se viver uma vida magnífica quando se sabe trabalhar e alegria.
Trabalhar pelo que se acredita é alegria que se trabalha".

Bento Batista da Momenato

Pelos anos de servíço, pela missão cumprida, pela sua dedicação e honra a nessa Instituição, respeito nessa homenagem e votos de novas vitórias e alegrias.

Da 27 SPRF/MT e SINPREM

20 de Outubro de 2004



SINPREM

SINPREM

POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

III Encontro dos Aposentados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso

O tempo e a distância jamais apagaram de nossas memórias a lembrança de todos que souberam contribuir para a fundação

Campo Grande, 19 de Outubro/2004

BENTO BATISTA DO NASCIMENTO

Bento Batista do Momenato

Entre as contribuições expressas
de ficarão mencionadas na história
da Polícia Rodoviária Federal

Alma Gralha

70. Aniversário da Polícia Rodoviária Federal
geno Agostinho da Silva Neto

Presidente do SINPREM

Assinado M.R. 21 de Maio de 1990



SINTRAM/PRF

SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DA MATO GROSSO DO SUL



PRF

O Sr. Delegado Federal Roberto
em nome da Delegacia Federal
de Cuiabá, nomeado o
agente de polícia federal

Roberto Battista

agente de polícia federal

matrícula 1073

PRF

2018

Período de validade

Cuiabá - MT - 25/07/2018



INSP. BATTISTA


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 264/2019

Referência: Processo nº 2511/2019.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 20 de setembro de 2019

Interessado (a): Ver. Jerônimo Gonçallves Pereira - PSB

Assinado por: Ver. Jerônimo Gonçallves Pereira - PSB e demais vereadores.

I - DO RELATÓRIO

Projeto de decreto Legislativo nº 47, de 20 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de título de “Cidadão Cacerense” ao Ilustre Senhor Bento Batista do Nascimento e dá outras providências.”

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

“Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.”

“Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.” (grifamos)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui as assinaturas previstas no regimento, estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno (art. 183).

A Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, que dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, prevê a concessão do diploma de cidadão cacerense.

O artigo 1º, § 2º, alínea “a”, desta Resolução dispõe que:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

(...)

§ 2º As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

a) Diploma de Cidadão Cacerense, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mesmo que sejam de naturalidade de outro Município;”

O Autor do Projeto informou que o Senhor Bento Batista, conhecido como Inspetor Batista é Funcionário Público Federal Aposentado pelo Ministério da Justiça – Departamento da Policia Rodoviária Federal. Ingressou no Concurso público em 01 de agosto de 1974 e desde então trabalhou arduamente para prestar relevantes serviços a toda comunidade. Por essa e demais informações presentes no histórico do projeto o mesmo faz jus a presente homenagem, a ser concedida por esta Casa de Leis.


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Considerando o que dispõe o artigo 1º, § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, ofereço a seguinte emenda:

“Artigo 1º - Fica instituído a honoraria do Diploma de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Bento Batista do Nascimento.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense, razão pela qual voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de decreto Legislativo nº 47, de 20 de setembro de 2019, com a emenda acima sugerida.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de decreto Legislativo nº 47, de 20 de setembro de 2019, com a emenda sugerida pelo Relator.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

Cézare Pastorello - SD
PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim
RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD
MEMBRO